



TERMO ADITIVO

Processo nº 00196.004611/2024-62

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN E A EMPRESA GMX2 TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na EQS 208/209, Bloco A, Lote 01, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.254-400, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente, **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional Coren/RO nº 63.592-ENF, e por seu 1º Tesoureiro, **Dr. JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional Coren/SP nº 83543-ENF, designados através da Decisão Cofen nº 60 de 17 de abril de 2024, publicada no DOU de 22 de abril de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GMX2 TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.177.677/0001-47, sediada na SGCV, Lote nº 15, Bloco C, Salas 311 e 312, Zona Industrial (Guará), em Brasília/DF doravante denominada CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal, **GUILHERME LOPES MARANHÃO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00196.004611/2024-62, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06/2025 (SEI nº 0568564), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 06/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/02/2026 até 03/02/2027, conforme previsto no item 5.1 da referida Ata e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, mantidas as condições pactuadas na ARP e no edital, inclusive quanto ao fornecedor, itens, preços registrados e demais obrigações, ressalvadas as disposições específicas deste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Em observância ao Decreto nº 11.462/2023, não haverá renovação ou recomposição de quantitativos nesta prorrogação, ficando os órgãos participantes/aderentes adstritos aos saldos remanescentes atualmente registrados e não consumidos na data de divulgação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O órgão gerenciador utilizará a ARP dentro do saldo remanescente registrado e do planejamento constante dos autos, vedada a ampliação de quantitativos por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Considerando a deliberação plenária que aprovou o reajuste para a ARP nº 6/2025, fica resguardado o direito à aplicação do reajuste na forma prevista no edital/ata, após a consolidação dos saldos remanescentes do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

4.2. O reajuste será formalizado por meio do(s) instrumento(s) próprio(s) nos autos (planilha(s) atualizada(s), nota técnica de vantajosidade e/ou termo específico, conforme o caso), respeitado o índice contratualmente pactuado e a respectiva data-base.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observado o disposto no art. 8º da Lei nº 12.527/2011 e na regulamentação interna aplicável.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Presidente

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS

Primeiro Tesoureiro

CONTRATADO

GMX2 TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

GUILHERME LOPES MARANHÃO

Representante legal

Dra. TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE

Procuradora-Geral do Cofen



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Maranhão, Usuário Externo**, em 02/02/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE - Matr. 582, Procurador(a) Geral**, em 02/02/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS - Coren-SP 83.543-ENF, Primeiro-Tesoureiro**, em 02/02/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 02/02/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1461663** e o código CRC **20CEEE1D**.

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70254-400 Telefone:

- www.cofen.gov.br